



IMPrensa Oficial

PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

ATOS DO PODER
LEGISLATIVO

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Nº 243

ANO IV

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2
Licitações e Contratos	8
Ato de Autorização de Contratação Direta	8
Aviso de Contratação Direta	9



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**
*Estado de São Paulo***ATO Nº 19/2025**
(DA MESA)

"Dispõe sobre a autorização para pagamento de adicional de nível universitário a servidora **NATALI MEIRELES ZILLI ESTEVAM**, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar, o pagamento do **Adicional de Nível Universitário**, em decorrência da realização do curso de MATEMÁTICA (Licenciatura), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a tabela de referências base – **Referência 1**, conforme disposto na **Seção IX, Art. 124-A da Lei nº 424, de 24/04/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais** a servidora público municipal, **NATALI MEIRELES ZILLI ESTEVAM**, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, de provimento efetivo da Câmara Municipal de Morro Agudo.

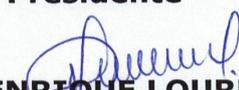
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato deverão correr por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

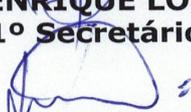
Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE: O Diretor Geral de Assuntos Legislativos o faça publicar.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 23 de abril de 2025.


JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS
Presidente


PAULO HENRIQUE LOURENÇON
1º Secretário


GILBERTO FERREIRA LEPI JÚNIOR
2º Secretário

Registrado em livro próprio de nº 5 no verso da folha 49, em data supra


SANTIAGO FIGUEIREDO SIMÕES
Diretor Geral de Assuntos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ATO Nº 20/2025 (DA MESA)

"Dispõe sobre a autorização para pagamento de adicional de nível universitário a servidora **TATIANA DA SILVA VIEIRA**, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

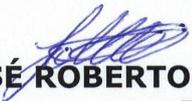
Art.1º - Autorizar, o pagamento do **Adicional de Nível Universitário**, em decorrência da realização do curso de Pós Graduação em Gestão Pública, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a tabela de referências base – **Referência 1**, conforme disposto na **Seção IX, Art. 124-A da Lei nº 424, de 24/04/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais** a servidora público municipal, **TATIANA DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e Patrimônio, de provimento efetivo da Câmara Municipal de Morro Agudo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato deverão correr por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - SE: O Diretor Geral de Assuntos Legislativos o faça publicar.

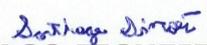
Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 23 de abril de 2025.


JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS
Presidente


PAULO HENRIQUE LOURENÇON
1º Secretário


GILBERTO FERREIRA LEPI JÚNIOR
2º Secretário

Registrado em livro próprio de nº 5 no anverso da folha 50, em data supra


SANTIAGO FIGUEIREDO SIMÕES
Diretor Geral de Assuntos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo

ATO Nº 21/2025
(DA MESA)

"Dispõe sobre a autorização para pagamento de adicional de nível universitário ao servidor **FELIPE ROBERTO MANSO**, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar, o pagamento do **Adicional de Nível Universitário**, em decorrência da realização do curso de Graduação em Engenharia de Produção (Bacharelado), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a tabela de referências base – **Referência 1**, conforme disposto na **Seção IX, Art. 124-A da Lei nº 424, de 24/04/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais** ao servidor público municipal, **FELIPE ROBERTO MANSO**, ocupante do cargo de Escrivário I, de provimento efetivo da Câmara Municipal de Morro Agudo.

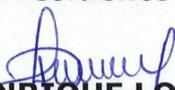
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato deverão correr por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE: O Diretor Geral de Assuntos Legislativos o faça publicar.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 23 de abril de 2025.


JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS
Presidente


PAULO HENRIQUE LOURENÇON
1º Secretário


GILBERTO FERREIRA LEPI JÚNIOR
2º Secretário

Registrado em livro próprio de nº 5 no verso da folha 50, em data supra


SANTIAGO FIGUEIREDO SIMÕES
Diretor Geral de Assuntos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo

ATO Nº 22/2025
(DA MESA)

"Dispõe sobre a inclusão do tempo de serviço e o reenquadramento da referência numérica para efeitos de remuneração ao servidor **FELIPE ROBERTO MANSO**, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar, a averbação do tempo de serviço público municipal no cômputo do tempo para a Câmara Municipal de Morro Agudo junto do reenquadramento da referência para efeitos de remuneração, conforme o Artigo 121 da Lei 424/1969, ao servidor público, **FELIPE ROBERTO MANSO**, ocupante do cargo de Escrivário I, de provimento efetivo da Câmara Municipal de Morro Agudo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato deverão correr por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

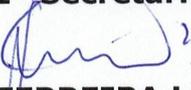
Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE: O Diretor Geral de Assuntos Legislativos o faça publicar.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 23 de abril de 2025.


JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS
Presidente


PAULO HENRIQUE LOURENÇON
1º Secretário


GILBERTO FERREIRA LEPI JÚNIOR
2º Secretário

Registrado em livro próprio de nº 5 no anverso da folha 51, em data supra


SANTIAGO FIGUEIREDO SIMÕES
Diretor Geral de Assuntos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo

ATO Nº 23/2025
(DA MESA)

"Dispõe sobre a inclusão do tempo de serviço e o reenquadramento da referência numérica para efeitos de remuneração a servidora **NATALI MEIRELLES ZILI ESTEVAM**, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar, a averbação do tempo de serviço público municipal no cômputo do tempo para a Câmara Municipal de Morro Agudo junto do reenquadramento da referência para efeitos de remuneração, conforme o Artigo 121 da Lei 424/1969, a servidora público, **NATALI MEIRELLES ZILI ESTEVAM**, ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, de provimento efetivo da Câmara Municipal de Morro Agudo.

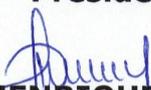
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato deverão correr por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE: O Diretor Geral de Assuntos Legislativos o faça publicar.

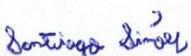
Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 23 de abril de 2025.


JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS
Presidente


PAULO HENRIQUE LOURENÇON
1º Secretário


GILBERTO FERREIRA LEPI JÚNIOR
2º Secretário

Registrado em livro próprio de nº 5 no verso da folha 51, em data supra


SANTIAGO FIGUEIREDO SIMÕES
Diretor Geral de Assuntos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo

ATO Nº 24/2025
(DA MESA)

"Dispõe sobre a inclusão do tempo de serviço e o reenquadramento da referência numérica para efeitos de remuneração a servidora **TATIANA DA SILVA VIEIRA**, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar, a averbação do tempo de serviço público municipal no cômputo do tempo para a Câmara Municipal de Morro Agudo junto do reenquadramento da referência para efeitos de remuneração, conforme o Artigo 121 da Lei 424/1969, a servidora público, **TATIANA DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade e Patrimônio, de provimento efetivo da Câmara Municipal de Morro Agudo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato deverão correr por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - SE: O Diretor Geral de Assuntos Legislativos o faça publicar.

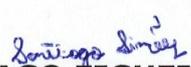
Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 23 de abril de 2025.


JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS
Presidente


PAULO HENRIQUE LOURENÇON
1º Secretário


GILBERTO FERREIRA LEPI JÚNIOR
2º Secretário

Registrado em livro próprio de nº 5 no anverso da folha 52, em data supra


SANTIAGO FIGUEIREDO SIMÕES
Diretor Geral de Assuntos Legislativos



Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**
*Estado de São Paulo***ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de copos descartáveis (copo de 180 ml e copo de 50 ml) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morro Agudo no exercício de 2025.

Contratado: **RF DE SOUSA-MERCEARIA CENTER FEST-CNPJ 18665856/0001-41**

Valor Total: **R\$ 818,00(oitocentos e dezoito reais)**

Nota de reserva orçamentaria: Nº 7

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a referida contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Encaminhar o presente Despacho a comissão de Compras e Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto ao setor de contabilidade para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Câmara municipal de Morro Agudo 25 de abril de 2025.


JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS
Presidente da Câmara



Aviso de Contratação Direta



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

A Câmara Municipal de Morro Agudo torna público que pretende contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo a ser endereçada para o e-mail: ricardo@camaramorroagudo.sp.gov.br e gustavo@camaramorroagudo.sp.gov.br

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de toners para diversas impressoras para secretaria da Câmara Municipal de Morro Agudo.
conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 30 /04 /2025 às 23h59.

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto aos portais eletrônicos oficiais do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado;
- VII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, se couber, e ao cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
- VIII - Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) da empresa, atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal vigente.

5. CONTRATAÇÃO

PRAÇA MARTINICO PRADO Nº 1646 – CAIXA POSTAL Nº 68 – CEP 14640-000 – MORRO AGUDO – SP TELEFONE: (16) 3851-1255
HOME PAGE: www.camaramorroagudo.sp.gov.br / E-MAIL: morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e no termo de referência.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Câmara municipal de Morro Agudo 25 de abril de 2025


JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

1. OBJETO: Aquisição de toners para diversas impressoras para secretaria da Câmara Municipal de Morro Agudo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET P1102W (85 A)	UNIDADE	12
02	TONER DA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5512-DN	UNIDADE	5
03	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL 1212 W	UNIDADE	5

2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, na sede da Câmara, situada à Praça Martinico Prado nº 1646, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 3(três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. O recebimento será feito por um servidor da Câmara, o qual fará a conferência dos itens solicitados no pedido, sob pena de devolução de todo o material se este estiver em desacordo com o solicitado.

2.3. No caso de recusa de algum produto, a empresa terá o prazo de 3 (três) dias para substituição do mesmo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DO ACOMPANHAMENTO

4.1. A entrega dos produtos será acompanhada pelo servidor Gustavo Tramonte, inscrito no CPF sob o n.º 156.174.668-10.

4.2. O objeto será recebido:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em até 5 (cinco) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6. DA PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. As proponentes deverão apresentar em sua proposta:

- a. Cotação de preços para fornecimento dos produtos, em moeda real, incluídas todas as despesas relativas à transporte, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto;
- b. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede da Câmara.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL COM ENTREGA IMEDIATA APÓS A NOTA DE EMPENHO.

Justificativa: A opção por adotar o critério de menor preço global, em vez de seleção por item, baseia-se em uma série de fatores, a logística e a eficiência operacional da Câmara Municipal, especialmente considerando a estrutura reduzida de servidores disponíveis para essas funções.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3.2. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

- I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto aos portais eletrônicos oficiais do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

VII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, se couber, e ao cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

VIII - Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) da empresa, atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal vigente.

7. PRAZO DO CONTRATO

7.1. O art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de 'dispensa de licitação em razão do valor' e de compras com entrega imediata dos quais não resulte obrigações futuras.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Entregar os produtos em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro posto de combustível que possa atender, emergencialmente, as necessidades da Contratante;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. A Câmara obriga-se a:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preço será realizada nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021 e da Resolução nº 07/2024.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

05 Câmara Municipal de Morro Agudo

01 Legislativo

Material de Expediente 3.3.90.30.16

Manutenção das atividades da secretaria municipal 01.031.0001.2052.0000

Câmara municipal de Morro Agudo 25 de abril de 2025.


JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS
Presidente da Câmara